



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

INCLUI ORGÃO E UNIDADE, NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Órgão e Unidade Orçamentária na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.089, de 26 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 e na Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024:

**Órgão – 18.000 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS**  
**Unidade – 18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS**

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaipópolis constará do Orçamento Geral do Município como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica Alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaipópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0032 – Preservação e Conservação Ambiental – Ação 2.146: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como Ação 2.147: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo demonstrada:

**QUADRIÊNIO: 2022 a 2025.**

**Função - 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção – 541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**PROGRAMA: 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Objetivos:** Mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Conselho Mantido	Unidade	1	4.000,00	Próprios
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	Atividade Executada	Unidade	1	4.000,00	Próprios

**Art. 4º** Fica Alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.089, de 26 de setembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaipópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0032 – Preservação e Conservação Ambiental – Ação 2.146: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente Ação 2.146: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como Ação 2.147: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo demonstrada:

**Função - 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção – 541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**PROGRAMA: 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Programa: 003 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Produto	Unidade	Metas Físicas	Metas LDO Físicas Financ.	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	Conselho Mantido	Unidade	1	4.000,00	Próprios
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	Atividade Executada	Unidade	1	4.000,00	Próprios

**Art. 5º** Fica Alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1.109, de 14 de novembro de 2023, na Administração Descentralizada Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaipópolis, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

**Órgão – 18.000 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS**

**Unidade – 18.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS**

**Função - 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção – 541 – Preservação e Conservação Ambiental**

**Programa – 0032 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Ação - 2.146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

3.3.90.00.00 (1) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

3.3.93.00.00 (2) Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.90.00.00 (3) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.93.00.00 (4) Investimentos - Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

**Ação - 2.147 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.00.00 (5) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

3.3.93.00.00 (6) Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.90.00.00 (7) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

4.4.93.00.00 (8) Investimentos - Aplicação Direta Decorrente de Op. de Órgãos R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000

**Art. 6º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fica reduzida a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Administração Centralizada – Prefeitura Municipal, a saber:

**Órgão – 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Unidade – 05.004 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Função - 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção – 542 – Controle Ambiental**

**Programa – 0032 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**

**Ação - 2003 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.00.00 (89) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – Próprios –1.500.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 25 de julho de 2024.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 44, de 25 de julho de 2024)**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Nº XX, de maio de 2024, que INCLUI ORGÃO E UNIDADE, NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei nº 1.144, de 30 de abril de 2024, que em seu artigo 16 instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaiópolis, assim como sobre a inclusão no Orçamento Municipal.

Tendo em vista a criação da unidade orçamentária Fundo Especial se faz necessário alterar as peças orçamentárias, assim dando continuidade para os demais exercícios.

Enfim, buscando assim a regulamentação e correções necessárias para execução dos programas e ações que resultam em produtos (bens e serviços), visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis